



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO 1980

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 1980

Nº 636

PALÁCIO DAS CAMPINAS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.673 DE 24 DE JUNHO DE 1.980

“Cria a Coordenadoria das Juntas de Serviço Militar, junto à Secretaria do Governo Municipal, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — A estrutura da Secretaria do Governo Municipal, prevista no artigo 51, do Regulamento Geral da Prefeitura, aprovado pelo Decreto nº 224, de 27 de abril de 1.977, fica acrescida da Coordenadoria das Juntas do Serviço Militar de Goiânia.

Parágrafo Único — A Coordenadoria das Juntas do Serviço Militar é o órgão da Secretaria do Governo Municipal responsável pelas atividades relativas à supervisão dos serviços de alistamento para o serviço militar, nos termos da Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1.964, regulamentada pelo Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1.966.

Art. 2º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instalar tantas juntas do Serviço Militar quantas forem necessárias ao atendimento da população goianiense, no que se refere ao alistamento militar.

Art. 3º — Fica criado, junto à Secretaria do Governo Municipal, o cargo em comissão ou emprego de confiança de Chefe da Coordenadoria das Juntas do Serviço Militar de Goiânia, Código DAS-101.2.

Art. 4º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 5º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 de junho de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
Mário Roriz Soares de Carvalho
Ruy Machado de Mendonça
Edson Abrão da Silva
Zeuxis Gomes de Moraes
Sebastião da Silveira
José Maria de França
Valdir José do Prado

LEI Nº 5.674, DE 02 DE JULHO DE 1.980

“Autoriza o aumento do capital social da Companhia de Urbanização de Goiânia — COMURG e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a promover o aumento do capital social da Companhia de Urbanização de Goiânia — COMURG, até o valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Art. 2º — É o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 de julho de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
PREFEITO DE GOIÂNIA
Mário Roriz Soares de Carvalho
Sebastião da Silveira
Edson Abrão da Silva
José Maria de França
Valdir José do Prado
Rui Machado de Mendonça
Zeuxis Gomes de Moraes

LEI Nº 5.675 DE 02 DE JULHO DE 1.980

“Considera de Utilidade Pública entidade que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — É considerado de Utilidade Pública o COMITÊ DE SERVIÇOS DE ALCOÓLICOS ANÔNIMOS DE GOIÂNIA — COSERGO, com sede e fôro nesta Capital.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
Mário Roriz Soares de Carvalho
Rui Machado de Mendonça
Edson Abrão da Silva
Sebastião da Silveira
José Maria de França
Valdir José do Prado
Zeuxis Gomes de Moraes

LEI Nº 5.676 DE 02 DE JULHO DE 1.980

“Considera de Utilidade Pública a entidade que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica, pela presente Lei, considerada de Utilidade Pública a sociedade civil denominada — VIDA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA, com sede e foro em Goiânia.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia
Mário Roriz Soares de Carvalho
Rui Machado de Mendonça
Edson Abrão da Silva
Sebastião da Silveira
José Maria de França
Valdir José do Prado
Zeuxis Gomes de Moraes

LEI Nº 5.677 DE 02 DE JULHO DE 1.980

“Prorroga vigência do Art. 1º, da Lei nº 5.446, de 11 de janeiro de 1979”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 21 de julho de 1.980, a vigência do artigo 1º, da Lei nº 5.446, de 11 de janeiro de 1979.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 de julho de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia
Mário Roriz Soares de Carvalho
Edson Abrão da Silva
Rui Machado de Mendonça
Sebastião da Silveira
Valdir José do Prado
José Maria de França
Zeuxis Gomes de Moraes

LEI Nº 5.678, DE 02 DE JULHO DE 1.980

“Autoriza a Superintendência das Obras de Pavimentação Asfáltica da Capital — PAVICAP, a realizar Operações de Crédito, por Antecipação da Receita”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica a Superintendência das Obras de Pavimentação Asfáltica da Capital — PAVICAP, fundamentada na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e na Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1.977, autorizada a realizar Operações de Crédito, por Antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita total estimada no corrente exercício para o Órgão.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 de julho de 1.980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA
Mário Roriz Soares de Carvalho
Sebastião da Silveira
Edson Abrão da Silva
Valdir José do Prado
Rui Machado de Mendonça
José Maria de França
Zeuxis Gomes de Moraes

LEI Nº 5.679 DE 02 DE JULHO DE 1.980

“Altera redação da Lei nº 5.607, de 08 de janeiro de 1.980”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Os arts. 2º, 17 e 25 da Lei nº 5.607, de 08 de janeiro de 1.980, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º — São associados obrigatórios do Fundo Municipal de Previdência Parlamentar de Goiânia, os Vereadores da atual Legislatura, os que pelo mesmo vierem a obter aposentadoria, independentemente do limite de idade e de inspeção de saúde, e a Câmara Municipal de Goiânia.

Parágrafo Único — Poderão ainda se filiar ao PREPAGO os suplentes de Vereadores que tenham exercido, ininterruptamente, mais da metade do período do mandato da legislatura a expirar em 31 de janeiro de 1.981, com todos os direitos assegurados aos Vereadores”.

“Art. 17 — A Assembléia Geral dos Associados do PREPAGO, reunir-se-á, independentemente de convocação, no dia 15 de fevereiro de cada ano, ou no primeiro dia útil seguinte, se a data recair em domingo ou feriado, para:

“Art. 25 — Extinguindo-se o PREPAGO, seus bens, documentos e papéis serão transferidos ao “Tesouro Municipal, operando-se a sub-rogação nos direitos e obrigações daquele”.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia
Mário Roriz Soares de Carvalho
Rui Machado de Mendonça
Edson Abrão da Silva
Sebastião da Silveira
José Maria de França
Valdir José do Prado
Zeuxis Gomes de Moraes

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS
DECRETO Nº 311, DE 20 DE JUNHO DE 1.980.

“Abre Crédito Adicional de Natureza Especial a Secretaria do Governo Municipal, à Procuradoria Geral do Município, à Secretaria das Comunicações Sociais, à Secretaria da Educação, à Secretaria de Serviços Públicos e à Auditoria Geral do Município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto nos artigos 43 e 107, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de

1.964, no artigo 74, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1.977, e na Lei nº 5.669, de 30 de maio de 1.980.

DECRETA,

Art. 1º — São abertos à Secretaria do Governo Municipal, à Procuradoria Geral do Município, à Secretaria das Comunicações Sociais, à Secretaria da Educação, à Secretaria de Serviços Públicos e à Auditoria Geral do Município 10 (dez) Créditos Adicionais de Natureza Especial, no montante de Cr\$ 9.766.576,00 (nove milhões, setecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis cruzeiros), destinados a atender despesas com empresas públicas, folhas de pagamento, obras, instalações e serviços, fornecedores, empreiteiros, equipamentos, material permanente e salário familiar.

Art. 2º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam criados:

02 — SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

02.01 — Gabinete do Secretário

Na Função 03 — Administração e Planejamento

No Programa 07 — Administração

No Subprograma 020 — Supervisão e Coordenação Superior

A Atividade 2.210 — Aquisição de terminais telefônicos e nesta os elementos:

4.0.0.0 — Despesas de Capital

4.2.0.0 — Inversões Financeiras

4.2.6.0 — Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras Cr\$ 150.000,00

03 — PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

03.01 — Procuradoria dos Negócios Administrativos e do Contencioso

Na Função 02 — Judiciária

No Programa 04 — Processo Judiciário

No Subprograma 014 — Defesa do interesse Público no Processo Judiciário

A Atividade 2.305 — Despesas de Exercícios Anteriores com folha de Pagamento e nesta os elementos:

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.2.0.0 — Transferências Correntes

3.2.9.0 — Diversas Transferências Correntes

3.2.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 1.235,00

04 — SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS

04.02 — Unidade de Serviços Administrativos

Na Função 03 — Administração e Planejamento

No Programa 07 — Administração

No Subprograma 021 — Administração Geral

A Atividade 2.404 — Despesas de Exercícios Anteriores com pagamento do processo nº 91421/80 e outros e nesta os elementos:

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.1.0.0 — Despesas de Custo

3.1.9.0 — Diversas Despesas de Custo

3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 600.000,00

07 — SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

07.05 — Coordenadoria de Ensino

Na Função 08 — Educação e Cultura

No Programa 42 — Ensino de 1º Grau

No Subprograma 188 — Ensino Regular

No Projeto 1.714 — Despesas de Exercícios Anteriores com pagamento do processo nº 1536/78 e neste os elementos:

4.0.0.0 — Despesas de Capital

4.1.0.0 — Investimentos

4.1.9.0 — Diversos Investimentos

4.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 75.380,00

07.07 — Departamento de Cultura Turismo e Recreação

Na Função 08 — Educação

No Programa 48 — Cultura

No Subprograma 247 — Difusão Cultural

A Atividade 2.715 — Despesas de Exercícios Anteriores com pagamento dos processos nºs 50572/79 e 0150/79 e neste os elementos:

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.1.0.0 — Despesas de Custo

3.1.9.0 — Diversas Despesas de Custo

3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 255.522,00

4.0.0.0 — Despesas de Capital

4.1.0.0 — Investimentos

4.1.9.0 — Diversos Investimentos

4.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 200.000,00

08 — SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

08.02 — Coordenadoria de Obras Públicas

Na Função 03 — Administração e Planejamento

No Programa 07 — Administração

No Subprograma 021 — Administração Geral

No Projeto 1.819 — Reforma do Prédio da Secretaria e outras e nestes os elementos:

4.0.0.0 — Despesas de Capital

4.1.0.0 — Investimentos

4.1.1.0 — Obras e Instalações Cr\$ 1.000.000,00

08.04 — Coordenadoria de Iluminação Pública

Na Função 03 — Administração e Planejamento

No Programa 60 — Serviços de Utilidade Pública

No Subprograma 021 — Administração Geral

A Atividade 2.820 — Despesas de Exercícios Anteriores com os processos nºs 150721/79, 150674/79, 150042/80, 150774/80 e nestes os elementos:

3.0.0.0 — Despesas Correntes

31.0.0 — Despesas de Custo

3.1.9.0 — Diversas Despesas de Custo

3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 7.454.439,00

16 — AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

16.01 — Gabinete do Auditor

Na Função 03 — Administração e Planejamento

No Programa 07 — Administração

No Subprograma 020 — Supervisão e Coordenação Superior

A Atividade 2.1606 — Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Auditor e nestes os elementos:

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.2.0.0 — Transferências Correntes

3.2.5.0 — Transferências à Pessoas

3.2.5.3 — Salário Família Cr\$ 15.000,00

16.02 — Unidade de Programação

Na Função 03 — Administração e Planejamento

No Programa 07 — Administração

No Subprograma 021 — Administração Geral

A Atividade 2.1607 — Manutenção e Funcionamento da Unidade de Programação e nestes os elementos:

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.2.0.0 — Transferências Correntes

3.2.5.0 — Transferências à Pessoas

3.2.5.3 — Salário Família Cr\$ 15.000,00

TOTAL Cr\$ 9.766.576,00

Art. 3º — Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações, do vigente Orçamento:

02.01 — 03.07.0202.201 — 3.1.3.1 Cr\$ 150.000,00

08.02 — 03.07.0212.802 — 3.1.9.2 Cr\$ 500.000,00

4.1.9.2 Cr\$ 6.434.576,00

09.02 — 10.58.0212.902 — 3.1.2.0 Cr\$ 2.580.000,00

16.02 — 03.07.0212.1602 — 3.1.3.2 Cr\$ 102.000,00

TOTAL Cr\$ 9.766.576,00

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de junho de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima

PREFEITO DE GOIÂNIA

Mário Roriz Soares de Carvalho

Sebastião da Silveira

Edson Abrão da Silva

DECRETO N° 316, DE 26 DE JUNHO DE 1.980

“Declara ponto facultativo”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a magnitude da visita do Papa ao Brasil, acontecimento histórico que mobiliza toda a nossa comunidade católica, pela relevância dos propósitos da fé cristã no predomínio da fraternidade, da justiça e da paz;

CONSIDERANDO ainda que o itinerário da visita inclui a Capital da República, cuja proximidade de Goiânia permite à cidade oferecer ao Sumo Pontífice os tributos de sua veneração,

DECRETA:

Art. 1º — É declarado facultativo o expediente do dia 30 de junho próximo, segunda-feira, para todas as repartições públicas municipais;

Parágrafo único — O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 317, DE 27 DE JUNHO DE 1.980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1.971, bem como considerando o contido do processo de nº S.A. U-177350/80, de interesse de CRISTOVÃO VIEIRA DE MORAIS,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 7 e 8, da quadra R-30, situados à Avenida T-7 esquina com Avenida R-11, Sector Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 7/8, com as seguintes características e confrontações:

LOTE-7/8	ÁREA	887,50m ²
Pela Avenida T-7	25,00m	
Pelo fundo dividindo com o lote de nº 9	30,00m.	
Pela linha do chanfrado.....	7,07m.	
Pela Avenida R-11	25,00m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote de nº 6	30,00m.	

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de junho de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

VALDIR JOSÉ DO PRADO

Secretário de Ação Urbana

DECRETO N° 318 DE 01 DE JULHO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o Economista LUIZ CARLOS RICCIOPPO, Chefe de Gabinete do Secretário, para, interino e cumulativamente, responder pelo expediente da Secretaria de Finanças, a partir de 30 de junho do ano em curso e enquanto durar o afastamento legal e temporário do titular SEBASTIÃO DA SILVEIRA.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 de julho de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 319 DE 02 DE JULHO DE 1.980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o servidor JOSÉ EDUARDO ÁLVARES DUMONT a empreender viagem à cidade do Rio de Janeiro — RJ, nos dias 25, 26 e 27 do mês de junho em curso, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fulcro no disposto no artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1.971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 9.336,60 (nove mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros e sessenta centavos), correndo a despesa à conta de dotação específica da Lei de Meios vigorante.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

SEBASTIÃO DA SILVEIRA

Secretário de Finanças

DECRETO N° 320 DE 02 DE JULHO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o servidor LUIZ DA SILVA BAYLÃO, Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de São Paulo-SP, em objeto de serviço desta Prefeitura, no período de 23 a 25 do mês em curso, e, de consequência, com fulcro no Art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 6.224,00 (seis mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 de julho de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 321 DE 02 DE JULHO DE 1.980

“Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar às Secretarias do Governo Municipal, de Comunicações Sociais, da Administração, de Finanças, da Educação, de Serviços Públicos e de Ação Urbana; à Procuradoria Geral do Município e à Auditoria Geral”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, da Lei nº 5.611, de 08 de fevereiro de 1980,

DECRETO:

Art. 1º — São abertos às Secretarias do Governo Municipal, de Comunicações Sociais, da Administração, de Finanças, da Educação, de Serviços Públicos, e de Ação Urbana, bem como à

tocentos e doze cruzeiros e trinta e dois centavos) de adicionais, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços prestados.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 de julho de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA
Mário Roriz Soares de Carvalho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 324, DE 02 DE JULHO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição do Banco do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e ônus para o órgão de origem, o servidor JOSÉ REINALDO DE CAMPOS, do Quadro de Pessoal da Companhia de Iluminação do Município de Goiânia – COMLUZ, no período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA
Mário Roriz Soares de Carvalho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 325, DE 02 DE JULHO DE 1980

“Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar à Secretaria do Governo Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, da Lei nº 5.611, de 08 de fevereiro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º – É aberto à Secretaria do Governo Municipal 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, na importância de Cr\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e e duzentos mil cruzeiros), destinado a constituir reforço da seguinte dotação, da vigente Lei de Meios:

02.01 – 03.07.0251.205 – 4.1.1.0 Cr\$ 5.200.000,00

Art. 2º – O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações, do vigente Orçamento:

01.02.02 – 01.01.0012.101 – 3.1.3.1 Cr\$ 100.000,00
– 3.1.9.2 Cr\$ 100.000,00
– 3.2.9.2 Cr\$ 100.000,00
– 4.1.9.2 Cr\$ 100.000,00

01.02.03 – 01.07.0212.102 – 3.1.3.1 Cr\$ 100.000,00
– 3.1.9.2 Cr\$ 89.000,00
– 3.2.9.2 Cr\$ 100.000,00
– 4.1.9.2 Cr\$ 100.000,00

01.03 – 01.07.0212.102 – 3.1.3.1 Cr\$ 100.000,00
– 3.1.9.2 Cr\$ 100.000,00
– 3.2.9.2 Cr\$ 100.000,00
– 4.1.9.2 Cr\$ 100.000,00

01.04 – 01.07.0212.102 – 3.1.9.2 Cr\$ 80.000,00
– 3.2.9.2 Cr\$ 150.000,00
– 4.1.9.2 Cr\$ 150.000,00

01.05 – 01.07.0212.102 – 3.1.3.1 Cr\$ 150.000,00
– 3.1.9.2 Cr\$ 62.000,00
– 3.2.9.2 Cr\$ 100.000,00
– 4.1.9.2 Cr\$ 46.000,00

01.06 – 01.08.0322.103 – 3.1.3.1 Cr\$ 100.000,00
– 3.1.9.2 Cr\$ 100.000,00
– 3.2.9.2 Cr\$ 100.000,00
– 4.1.9.2 Cr\$ 100.000,00

01.06 – 99.99.9999.109 – 9.9.9.9 Cr\$ 2.873.000,00

TOTAL..... Cr\$ 5.200.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA
Mário Roriz Soares de Carvalho
Sebastião da Silveira
Edson Abrão da Silva

DECRETO Nº 326, DE 02 DE JULHO DE 1980.

“Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar à Câmara Municipal de Goiânia”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, da Lei nº 5.611, de 08 de fevereiro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º – São abertos à Câmara Municipal de Goiânia 05 (cinco) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, na importância de Cr\$ 6.510.000,00 (seis milhões, quinhentos e dez mil cruzeiros), destinados a constituir reforço das seguintes dotações, da vigente Lei de Meios:

01.01 – 01.01.0012.101 – 3.1.1.1	Cr\$ 4.500.000,00
– 3.1.9.2	Cr\$ 10.000,00
– 4.1.2.0	Cr\$ 800.000,00
01.04 – 01.07.0212.102 – 3.1.2.0	Cr\$ 800.000,00
– 3.1.9.2	Cr\$ 400.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 6.510.000,00

Art. 2º – Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações do vigente Orçamento:

01.01 – 01.01.0012.101 – 3.1.3.1	Cr\$ 100.000,00
– 3.1.3.2	Cr\$ 4.550.000,00
– 3.2.9.2	Cr\$ 60.000,00
– 4.1.9.2	Cr\$ 100.000,00
01.02.04 – 01.82.4782.107 – 3.1.1.1	Cr\$ 1.000.000,00
– 3.1.1.3	Cr\$ 400.000,00
– 3.1.3.1	Cr\$ 100.000,00
– 3.1.3.2	Cr\$ 200.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 6.510.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 276, de 30 de maio de 1980.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA
Mário Roriz Soares de Carvalho
Sebastião da Silveira

DECRETO Nº 327, DE 02 DE JULHO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90910/80, RESOLVE colocar à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para o órgão de origem, o servidor JOSÉ LUIZ VALLE DE CARVALHO, do Quadro de Pessoal da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, durante o período de 10 de junho a 31 de dezembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Edson Abrão da Silva

DECRETO Nº 328, DE 02 DE JULHO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1.971, bem como considerando o contido do processo de nº S.A.U.-173028/80, de interesse de ANA AUGUSTA DE MORAES CASTRO e GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam aprovados o remanejamento e a planta da gleba 03, situada à Rua Lincoln, Jardim Novo Mundo, nesta Capital, que passa a constituir as chácaras de nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, com as seguintes características e confrontações:

CHÁCARA 01	ÁREA	4.140,00m ²
Frente para a Rua Lincoln.....	40,00m.	
Pela linha de fundos, dividindo com a área verde.....	40,00m.	
Pelo lado direito, dividindo com quem é de direito.....	103,50m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com a chácara 02	103,50m.	
CHÁCARA – 02	ÁREA	2.650,00m ²
Frente para a Rua Lincoln.....	25,00m.	
Pela linha de fundos, dividindo com a área verde.....	25,495m.	
Pelo lado direito, dividindo com a chácara 01	103,50m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com a chácara 03	108,50m.	
CHÁCARA – 03	ÁREA	2.818,75m ²
Frente para a Rua Lincoln.....	25,00m.	
Pela linha de fundos, dividindo com a área verde.....	26,405m.	
Pelo lado direito, dividindo com a chácara 02	108,50m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com a chácara 04	117,00m.	
CHÁCARA – 04	ÁREA	2.850,00m ²
Frente para a Rua Lincoln.....	25,00m.	
Pela linha de fundos, dividindo com a área verde.....	25,709m.	
Pelo lado direito, dividindo com a chácara 03	117,00m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com a chácara 05	111,00m.	
CHÁCARA – 05	ÁREA	2.550,00m ²
Frente para a Rua Lincoln.....	25,00m.	
Pela linha de fundos, dividindo com a área verde.....	30,805m.	
Pelo lado direito, dividindo com a chácara 04	111,00m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com a chácara 06	93,00m.	
CHÁCARA – 06	ÁREA	2.325,00m ²
Frente para a Rua Lincoln.....	25,00m.	
Pela linha de fundos, dividindo com a área verde.....	25,00m.	
Pelo lado direito, dividindo com a chácara 05	93,00m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com a chácara 07	93,00m.	
CHÁCARA – 07	ÁREA	2.393,75m ²
Frente para a Rua Lincoln.....	25,00m.	
Pela linha de fundos, dividindo com a área verde.....	25,597m.	
Pelo lado direito, dividindo com a chácara 06	93,00m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com a chácara 08	98,50m.	
CHÁCARA – 08	ÁREA	2.518,75m ²
Frente para a Rua Lincoln.....	25,00m.	
Pela linha de fundos, dividindo com a área verde.....	25,401m.	
Pelo lado direito, dividindo com a chácara 07	98,50m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com a chácara 09	103,00m.	
CHÁCARA – 09	ÁREA	2.612,50m ²
Frente para a Rua Lincoln.....	25,00m.	
Pela linha de fundos, dividindo com a área verde.....	25,179m.	
Pelo lado direito, dividindo com a chácara 08	103,00m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com a chácara 10	106,00m.	
CHÁCARA – 10	ÁREA	2.650,00m ²
Frente para a Rua Lincoln.....	25,00m.	
Pela linha de fundos, dividindo com a área verde.....	25,00m.	
Pelo lado direito, dividindo com a chácara 09	106,00m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com a chácara 11	106,00m.	

CHÁCARA – 11	ÁREA	2.675,00m ²
Frente para a Rua Lincoln.....	25,00m.	
Pela linha de fundos, dividindo com a área verde.....	25,079m.	
Pelo lado direito, dividindo com a chácara 10	106,00m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com a chácara 12	118,00m.	
CHÁCARA – 12	ÁREA	2.725,00m ²
Frente para a Rua Lincoln.....	25,00m.	
Pela linha de fundos, dividindo com a área verde.....	25,079m.	
Pelo lado direito, dividindo com a chácara 11	108,00m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com a chácara 13	110,00m.	
CHÁCARA – 13	ÁREA	2.800,00m ²
Frente para a Rua Lincoln.....	25,00m.	
Pela linha de fundos, dividindo com a área verde.....	25,317m.	
Pelo lado direito, dividindo com a chácara 12	110,00m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com a chácara 14	114,00m.	
CHÁCARA – 14	ÁREA	2.887,50m ²
Frente para a Rua Lincoln.....	25,00m.	
Pela linha de fundos, dividindo com a área verde.....	25,179m.	
Pelo lado direito, dividindo com a chácara 13	114,00m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com a chácara 15	117,00m.	
CHÁCARA – 15	ÁREA	2.950,00m ²
Frente para a Rua Lincoln.....	25,00m.	
Pela linha de fundos, dividindo com a área verde.....	25,079m.	
Pelo lado direito, dividindo com a chácara 14	117,00m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com a chácara 16	119,00m.	
CHÁCARA – 16	ÁREA	3.012,50m.
Frente para a Rua Lincoln.....	25,00m.	
Pela linha de fundos, dividindo com a área verde.....	25,179m.	
Pelo lado direito, dividindo com a chácara 15	119,00m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com a chácara 17	122,00m.	
CHÁCARA – 17	ÁREA	3.050,00m ²
Frente para a Rua Lincoln.....	25,00m.	
Pela linha de fundos, dividindo com a área verde.....	25,00m.	
Pelo lado direito, dividindo com a chácara 16	122,00m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com a chácara 18	122,00m.	
CHÁCARA – 18	ÁREA	3.050,00m ²
Frente para a Rua Lincoln.....	25,00m.	
Pela linha de fundos, dividindo com a área verde.....	25,00m.	
Pelo lado direito, dividindo com a chácara 17	122,00m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com a chácara 19	122,00m.	
CHÁCARA – 19	ÁREA	3.068,75m ²
Frente para a Rua Lincoln.....	25,00m.	
Pela linha de fundos, dividindo com a área verde.....	25,044m.	
Pelo lado direito, dividindo com a chácara 18	122,00m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com acesso a área verde	123,50m.	
CHÁCARA – 20	ÁREA	5.574,49m ²
Frente para a Rua Lincoln.....	25,00m.	
Pela linha de fundos, dividindo com a área verde.....	64,191m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com a chácara 290.....	131,00m.	
Pelo lado direito, dividindo com acesso a área verde	125,00m.	

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIR JOSÉ DO PRADO
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 329, DE 02 DE JULHO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº S.A.U-173891/80, de interesse de VALDIR JOSÉ DE MEDEIROS,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 14 e 15 da quadra "A-9", situados à rua 85 esquina com a Rua 14, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 14/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 14/15	ÁREA	928,87m ²
Pela Rua 85	30,00m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 13	20,958m.	
Pela linha da curva	17,657m.	
Pela Rua 14	18,381m.	
Pelo lado direito, dividindo com o lote 16	31,101m.	

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIR JOSÉ DO PRADO
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 330, DE 02 DE JULHO DE 1980.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Naturéza Especial ao Departamento de Estradas de Rodagem do Município — DERMU".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 43 e seus parágrafos e 107, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 74, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, DECRETA:

Art. 1º — É o Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Município — DERMU autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, 01 (hum) Crédito Adicional de Naturéza Especial, no montante de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), para fazer face às despesas com Sentenças Judiciais.

Art. 2º — Para atender ao disposto no artigo anterior, fica criado, no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Município — DERMU:

12 — Departamento de Estradas de Rodagem do Município — DERMU

12.01 — Gabinete do Diretor Geral

Na função 16 — Transportes

No Programa 07 — Administração

No Subprograma 020 — Supervisão e Coordenação Superior A Atividade 2.1220 — Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Diretor Geral, e nesta os elementos:

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.1.0.0 — Despesas de Custo

3.1.9.0 — Diversas Despesas de Custo

3.1.9.1 — Sentenças Judiciais Cr\$ 70.000,00

Art. 3º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação do vigente Orçamento:

12.02 — 16.88.5341.1213 — 4.1.2.0 Cr\$ 70.000,00

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
SEBASTIÃO DA SILVEIRA
EDSON ABRÃO DA SILVA

DECRETO Nº 331, DE 03 DE JULHO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, PERSEU MATIAS do cargo, em comissão, de Assessor, Símbolo DAS. 101.4, da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 02 de junho do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 332, DE 03 DE JULHO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 01400/80, RESOLVE, nos termos do artigo 180, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, modificado pelo artigo 1º da Lei nº 5.484, de 25 de maio de 1979, aposentar ANILFA MORESCHI DE FARIA no cargo de Técnico de Contabilidade "A", TP-608; Nível 6, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais correspondentes à remuneração do cargo de Secretário Municipal, no valor global de Cr\$ 490.092,12 (quatrocentos e noventa mil, noventa e dois cruzeiros e doze centavos), sendo Cr\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) de vencimentos e Cr\$ 106.092,12 (cento e seis mil, noventa e dois cruzeiros e doze centavos) de adicionais, não contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços prestados.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 de julho de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA Nº 007, DE 25 DE JUNHO DE 1980.

"Concede adiantamento no valor de Cr\$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos cruzeiros) ao servidor CÉSAR CANEDO ABDNUR.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I — conceder ao servidor CÉSAR CANEDO ABDNUR, Assessor, Símbolo DAS-102.3, lotado na Secretaria do Governo Municipal, um adiantamento no valor de Cr\$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos cruzeiros), destinado ao pagamento de despesas com passagens, hospedagens e outras despesas miúdas de pronto pagamento de interesse desta Pasta, a ser previamente empenhado nas seguintes dotações:

02.01 - 03.07.0202.201 - 3.1.2.0 Cr\$ 111.500,00

02.01 - 03.07.0202.201 - 3.1.3.2 Cr\$ 148.000,00

TOTAL Cr\$ 259.500,00

II — estipular em 60 (sessenta) dias contados de seu recebimento pelo responsável, o prazo para a aplicação do numerário, não podendo este aplicá-lo após a expiração do prazo acima mencionado;

III — designar o servidor MANOEL JOAQUIM BRASIL.

Chefe do Núcleo de Administração Financeira, para verificar e atestar a regularidade da aplicação do adiantamento pelo responsável.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.
GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos de junho de 1980.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de aplicação para um adiantamento de CÉSAR CANEDO ABDNUR, servidor da Prefeitura Municipal de Goiânia e ocupante do cargo de Assessor, DAS-102.3, lotado na Secretaria do Governo Municipal:

02.01 - 03.07.0202.201 - 3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 111.500,00

VALOR A SER APLICADO EM:

1.1 - artigos de higiene e conservação..... Cr\$ 6.000,00

1.2 - gêneros de alimentação (café, pão de forma, leite, manteiga, presunto, ovos, óleo, carne, frutas, verduras) Cr\$ 45.000,00

1.3 - impressos..... Cr\$ 10.000,00

1.4 - artigos de expediente (lápis, caneta, borrachas, fita durex, fitas p/máquinas, tintas, pastas, etc..... Cr\$ 15.000,00

1.5 - lâmpadas incandescentes ou fluorescentes Cr\$ 4.000,00

1.6 - acessórios para instalações elétricas Cr\$ 4.000,00

1.7 - material para conservação de bens móveis Cr\$ 3.000,00

1.8 - material para fotografia, filmagem e gravação Cr\$ 10.000,00

1.9 - produtos farmacêuticos..... Cr\$ 3.000,00

1.10 - calçados e roupas de mesa..... Cr\$ 5.000,00

1.11 - vidraçaria..... Cr\$ 2.500,00

1.12 - outros materiais de uso não duradouro Cr\$ 4.000,00
02.01 - 03.07.0202.201 - 3.1.3.2. - Outros serviços e encargos Cr\$ 148.000,00

VALOR A SER APLICADO EM:

1.1 - energia elétrica e gás Cr\$ 1.000,00

1.2 - passagens..... Cr\$ 60.000,00

1.3 - transporte de pessoas, suas bagagens e pedágios Cr\$ 6.000,00

1.4 - serviço de comunicação (correio, telefones, telex, telegramas, cartas, selos etc) Cr\$ 6.000,00

1.5 - despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições Cr\$ 20.000,00

1.6 - despesas de pronto pagamento (confecções de chaves ou consertos de pequeno valor Cr\$ 5.000,00

1.7 - outros serviços ou encargos (coquetéis, jantares etc) Cr\$ 50.000,00

TOTAL GERAL..... Cr\$ 259.500,00
Goiânia, de junho de 1980.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal
CÉSAR CANEDO ABDNUR
Aplicador do Adiantamento

PORTARIA Nº 008, DE 26 DE JUNHO DE 1980.

“Concede adiantamento no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) à servidora ARIETTE PEREIRA”.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - conceder um adiantamento no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), à servidora ARIETTE PEREIRA, Assessor, Símbolo DAS. 102.2, lotada nesta Secretaria, destinado a cobrir despesas de viagens de autoridades ou servidores, de conformidade com o plano de aplicação que acompanha a presente portaria, a ser previamente empenhado na seguinte dotação:

02.01 - 03.07.0202.201 - 3.1.3.2 Cr\$ 80.000,00

II - Estipular em 60 dias, o prazo para aplicação do numerário, não podendo este aplicá-lo após a expiração do prazo;

III - Designar o servidor MANOEL JOAQUIM BRASIL, Chefe do Núcleo de Administração Financeira, da Secretaria do Governo Municipal, para verificar e atestar a regularidade da aplicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 26 dias do mês de junho de 1980.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário

PORTARIA Nº 009, DE 26 DE JUNHO DE 1980.

“Autoriza a entrega de um adiantamento de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), ao servidor JOEL JOSÉ BORGES”.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, usando de suas atribuições, RESOLVE:

I - autorizar a entrega ao servidor JOEL JOSÉ BORGES - Auxiliar de Serviços Diversos - matrícula 01.132.0 de um adiantamento no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a ser previamente empenhada pela dotação 02.01.03.07.0202 201 - 3.1.3.0, destinado ao pagamento de correspondências expedidas pelo Protocolo do Gabinete do Prefeito;

II - O adiantamento deverá ser aplicado dentro de sessenta (60) dias, contados de seu recebimento pelo responsável, não podendo este aplicar o numerário após a expiração do prazo de aplicação para seu emprego;

III - designar o servidor MANOEL JOAQUIM BRASIL, Chefe do Núcleo de Administração Financeira, para verificar e atestar a regularidade da aplicação do adiantamento pelo responsável.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 26 dias do mês de junho de 1980.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTRARIA Nº 12/80

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, usando as atribuições que lhe são conferidas e, atendendo a necessidade do serviço de fechamento do Balanço Geral dos exercícios de 1978 e 1979,

RESOLVE:

I — Ficam convocados para prestarem serviços extraordinários, a partir desta data, de 2^a a 6^a feiras, das 18:00 horas às 22:00 horas, aos sábados das 8:00 horas às 18:00 horas e aos domingos das 8:00 horas às 12:00 horas, num período não determinado, para fechamento do Balanço Geral dos exercícios de 1978 e 1979, desta Municipalidade, os seguintes servidores: ANTONIA BARROS VIANA, DILMA PIO DE SANTANA, JANE JORGE CARNEIRO e JOÃO BOSCO DE ALMEIDA, todos lotados na Coordenadoria de Contabilidade e Administração Financeira.

II — Os servidores ficarão sujeitos a assinatura de folha de frequência a ser expedida pela Unidade de Serviços Administrativos à repartição responsável pelos serviços, sendo controlada rigorosamente por um servidor indicado pelo Coordenador de Contabilidade, ficando este, sujeito a penalidades, pelo não cumprimento das determinações.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 10 dias do mês de junho de 1980.

SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Secretário de Finanças

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SUPERINTENDÊNCIA DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA CAPITAL
PAVICAP

PORTRARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 133/80

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA CAPITAL — PAVICAP —, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, Inciso XVII, do regulamento da Autarquia, aprovado pelo Dec. nº 345, de 13 de maio de 1978.

RESOLVE:

I — Fica aberto um crédito Suplementar no corrente exercício Financeiro, na importância de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), a fim de reforçar a seguinte dotação orçamentária do exercício:

10.08.032.2.1103 — Manutenção e Funcionamento das Atividades de Coordenadoria de Assuntos Financeiros

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos

II — Como recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar, fica indicada a anulação parcial de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

10.58.575.1.1105 — Construção e Ampliação da Rede de Águas Pluviais.

4.0.0.0 — Despesas de Capital

4.1.0.0 — Investimentos

4.1.1.0 — Obras e Instalações

III — Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 1º de julho de 1980

ORIVALDO LUDOVICO DE ALMEIDA
Superintendente

GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA Nº 174, DE 27 DE JUNHO DE 1.980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar o servidor JAIRO DA CUNHA BASTOS, Agente Administrativo "B", SA-301, Nível 6, do emprego de confiança de Assessor, Símbolo DAS-102.2, da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de julho do ano em curso.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 de junho de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTRARIA Nº 175, DE 27 DE JUNHO DE 1.980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor JAIRO DA CUNHA BASTOS, Agente Administrativo "B", SA-301, Nível 6, para exercer o emprego de confiança de Assessor, Símbolo DAS-102.3, da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de julho do ano em curso.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 de junho de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTRARIA Nº 176, DE 27 DE JUNHO DE 1.980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1232/80, RESOLVE colocar à disposição da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário — FUMDEC, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e com ônus para aquela Fundação, as servidoras MARLENE XAVIER AMARAL e MARIA ODETE CASTRO LIMA, ocupantes do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", Nível 1 a partir de 1º de maio do ano em curso.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 de junho de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTRARIA Nº 177, DE 02 DE JULHO DE 1.980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 01575/80-SA, RESOLVE admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, o pessoal abaixo relacionado, para prestar serviços junto à Secretaria da Educação, a partir de 12 de maio do ano em curso, como segue:

I — para exercer o emprego de Professor de 1º grau, de 1º a 4º séries, MA-1104, Nível 3, MARIA JOSÉ DOS SANTOS, MARIA DE FÁTIMA COSTA SANTOS, ABADIA APARECIDA DA SILVA, DALVACI RODRIGUES DE SENA, MARLENE GONÇALVES RECO, MARIA DE LOURDES COUTINHO PINHEIRO, MARIA HELENA LIMA DE OLIVEIRA, VANDA GENI SOUZA,

CATARINA DIAS DOS SANTOS, ELZA FERREIRA AMARAL, IVONE MACHADO SILVA, NILZA ALVES DE FONTE, CÍRIA DÓS SANTOS SILVA, WANIR MARIA DE SOUZA SANTOS, JOANA TEREZA ALVES DE BARROS, EMILIA DA SILVA NEERY, IVONE MARIA DO NASCIMENTO, AMÉLIA GARCIA MARTINS, JOANA D'ARC COSTA, SILDA MARIA DE FREITAS, SUELY CAMELO FAFORETTI e MARIA DE FÁTIMA HELENA PEREIRA;

II – para exercer o emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus “B”, MA-1105, Nível 5, JOÃO ANTONIO DA SILVA, MARLENE FERREIRA LUCENA, ERROFLYN AUGUSTINHO SIQUEIRA, LED ALVARES DA SILVA e CELMA APARECIDA MARTINS DE CARVALHO; e,

III – para exercer o emprego de Professor do Ensino Médio de 1º e 2º graus “A”, MA-1105, Nível 6, ZITA MARIA DE OLIVEIRA e LÚCIA HELENA BELCHIOR CAMARGO.

CUMPRO-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1.980.

INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 178, DE 02 DE JULHO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 01630/80, RESOLVE designar as servidoras MARIA JOSÉ VILELA BRASILIENSE, Professor Pro-Labore, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Orientação e Supervisão – DAI 201.5, da Coordenadoria de Ensino, e ELZA DE PAULA, Professor do Ensino Médio “B”, Nível 5, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Pessoal, DAI-201.4, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de junho do ano em curso.

CUMPRO-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 de julho de 1.980.

INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 179, DE 02 DE JULHO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais à vista do contido no Processo nº 01630/80, RESOLVE dispensar os servidores JAUNNER TAVARES, Professor de Ensino Médio “A”, Nível 6, da função de Confiança de Chefe do Núcleo de Orientação e Supervisão, DAI-201.5, da Coordenadoria de Ensino, e MARIA JOSÉ VILELA BRASILIENSE, Professor Pro-Labore, da função de Confiança de Chefe do Núcleo de Pessoal, DAI-201.4, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de junho do ano em curso.

CUMPRO-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1.980.

INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 180, DE 2 DE JULHO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 50665/80-SE, RESOLVE colocar à disposição da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário – FUMDEC, a servidora MIRIAM IARA SILVA BARROS, Professor de 1º Grau, de 1º à 4º séries, MA-1104, Nível 3, lotada na Secretaria da Educação, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e ônus para aquela Fundação, a partir de 08 de fevereiro do ano em curso.

CUMPRO-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 2 dias do mês de julho de 1.980.

INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 181, DE 02 DE JULHO DE 1.980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 50667/80, RESOLVE colocar à disposição da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário-FUMDEC, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e ônus para aquela Fundação, as servidoras FÁTIMA DAS GRAÇAS SANTOS e GERALDA DE ÁVILA, ocupantes do emprego de Professor de 1º Grau, de 1º à 4º séries, MA-1104, Nível 3, lotadas na Secretaria da Educação, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso.

CUMPRO-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1980.

INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 182, DE 02 D E JULHO DE 1.980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 01598/80 – SA, RESOLVE designar NADIR DOS SANTOS LIRA, Professor de 1º grau, de 1º a 4º séries, MA-1104, Nível 3, para exercer a função de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1º grau, de 1º a 4º séries, “JOÃO AFONSO SOBRINHO”, DAI-204.1, 3ª Categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 26 de fevereiro do ano em curso.

CUMPRO-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1.980.

INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 183, DE 02 DE JULHO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00766/80-SA, RESOLVE colocar à disposição da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário-FUMDEC, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e ônus para aquela Fundação, o servidor SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Diversos “C”, SO-504, Nível 1, lotado junto à Secretaria de Serviços Públicos, a partir de 1º de abril do ano em curso.

CUMPRO-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1.980.

INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA
RESOLUÇÃO Nº 09/80-CRT

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 629, de 27 de outubro de 1.977,

RESOLVE:

I – Considerar como TAREFA ESPECIAL, nos termos do Art. 5º do referido Decreto, para efeito de pagamento da Gratificação de Produtividade, os serviços executados no mês de maio próximo passado, pelo servidor JOÃO NEPOMUCENO LEMES SOBRINHO, Fiscal de Tributos Municipais nível 2, no período de 01 a 12/05/80.

II — Autorizar à Comissão de Análise e Avaliação Fiscal, a atribuir ao referido servidor, os pontos-dia no período especificado:
CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, aos 26 dias do mês de junho de 1.980.

Bel. VANDES VIEIRA DE OLIVEIRA
Coord. Geral da R. Tributária

Visto:
Econ. SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Secretário de Finanças

RESOLUÇÃO Nº 10/80-CRT

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 629, de 27 de outubro de 1.977.

RESOLVE:

I — Considerar como TAREFA ESPECIAL, nos termos do Art. 5º do referido Decreto, para efeito de pagamento da Gratificação de Produtividade, os serviços executados no mês de junho próximo passado, pelos servidores: ANASTÁCIO ROCHA DE ASSIS, ANTONIO PAULO R. CARNEIRO, CARLOS HENRIQUE PERES, CAUB FEITOSA DE FREITAS, DIVINO RODRIGUES DOS SANTOS, DIVINA MOREIRA DE MORAES, ERLY MORALES, GETÚLIO RODRIGUES LIMA, GENAIR MARCOLINO JORGE, IONILDA MARIA C. PIRES, JOSÉ JACINTO DE MELO, JOÃO DE ARAÚJO, LUZIA LUIZA RIGOLAN PEREIRA, MARINALVA G. LEMOS, NATÁLIA DA ROCHA SANTIAGO, NEIDE TEREZINHA R. DA CUNHA E SOUZA, RAIMUNDO CARDOSO GUIMARÃES, ROBERTO CÁSSIO FARIA, VERA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES — Fiscais de Tributos Municipais, nível 1 - ALTINO TELES BEZERRA, ÁLVARO PEREIRA DA SILVA, CARLOS DE OLIVEIRA, IRENE OLINTA DE OLIVEIRA, ISOLDINO CÂNDIDO CÂMARA, JOSÉ RIBAMAR DE FREITAS, MARIA CARMINDA DE SIQUEIRA, MÁRIO DOS SANTOS, NEUSA TOLEDO DO NASCIMENTO, PAULO HOBERTO DE OLIVEIRA — de 1º ao dia 10 de junho —, RUBENS JOSÉ FERNANDÉS, URIASSÚ DE MORAIS SARMENTO, VALDIVINO VIEIRA DOS SANTOS, — Fiscais de Tributos Municipais — nível 2 — ARGEMIRO BARBOSA DA CRUZ, HÉLIO DE GOIÁS MELO, JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA, JOSÉ MARTINS MARQUES, JOSÉ MÉNDES, JOSÉ MODESTO DE CARVALHO, JOSÉ PRUDENTE DE OLIVEIRA, ODILON PEDRO CHAPADENSE FILHO — Fiscais de tributos Municipais nível 3.

II — Autorizar à Comissão de Análise e Avaliação Fiscal, a atribuir aos mesmos, os pontos-dia correspondentes ao período acima especificado.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, ao 1º dia do mês de julho de 1.980.

BEL. VANDES VIEIRA DE OLIVEIRA
Coord. Geral da R. Tributária
Visto
Econ. LUIZ CARLOS RICCIOPPO
Secretário de Finanças
Em exercício

CONTRATO Nº 031/80

Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e LUBOMIR FICINSKI DUNIN ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO S/C., com interveniência do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Chefe

do Executivo, Doutor INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA, assistido pelo Procurador Geral, Dr. CARLOS HERCILIO DE CAMPOS CURADO, com interveniência do INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA — IPLAN, sítio à Rua 1, nº 144 — Setor Central, nesta cidade, doravante denominado simplesmente INTERVENIENTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, PAULO FREIRE SILVA, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta cidade, CPF nº 001.043.964-15, e de outro lado, LUBOMIR FICINSKI DUNIN ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO S/C., estabelecida à Rua Barão do Rio Branco nº 63 — 16º c.j. 1.611, Curitiba-PR., CGC nº 76.648.328/0001-80, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor, Dr. LUBOMIR ANTONIO FICINSKI DUNIN, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado em Curitiba CREA 2130 — D, 7º Região, têm entre si justo e contratado, em conformidade com o processo administrativo nº 90606/80, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a elaboração de um Projeto Integrado de Circulação e Transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS OBJETIVOS

2.1 — Elaboração e implantação de programas visando o aproveitamento máximo dos recursos disponíveis a outro prazo;

2.2 — melhoria do funcionamento e da qualidade de serviço dos transportes coletivos;

2.3 — aumento da pedestrianização e diminuição da dependência do carro particular;

2.4 — elaboração de planos integrados a médio prazo, que otimizem as características e a organização dos deslocamentos intraurbanos futuros;

2.5 — controle da localização e da importância das atividades geradoras de tráfego;

2.6 — melhoria de qualidade e eficiência da operação do sistema viário;

2.7 — melhoria dos níveis de segurança aos usuários;

2.8 — identificação das tendências atuais dos acidentes de trânsito;

2.9 — organização de arquivo completo para futura consulta, especificamente a localização de pontos negros.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 — A CONTRATADA desenvolverá os serviços, objeto do presente instrumento, em regime de estreito entendimento com a CONTRATANTE e a Entidade INTERVENIENTE.

3.2 — A CONTRATADA estabelecerá a estrutura básica de transporte e um sistema de monitoração e gerenciamento capaz de ajustar à realidade existente as propostas de desenvolvimento da cidade;

3.3 — Os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão ser de acordo com o campo de trabalho apresentado no item 4.0 da proposta anexa;

3.4 — A CONTRATADA se responsabilizará pela coletânea de informações junto à Prefeitura ou em outros órgãos;

3.5 — todo o conjunto de proposições e recomendações emanadas da CONTRATADA deverão estar harmonizadas com as intervenções que estejam ou venham a ser realizadas pela Prefeitura Municipal de Goiânia;

3.6 — A CONTRATADA se responsabiliza pela coleta de dados físicos, operacionais e institucionais junto à Entidade interveniente;

3.7 — A Entidade interveniente designará 02 (dois) técnicos que acompanharão a execução dos projetos competindo-lhes emitir, atestado da efetiva execução dos serviços ou negá-lo fundamentadamente;

3.8 – Os técnicos designados pela INTERVENIENTE deverão acompanhar os projetos inclusive em Curitiba, sendo que os custos de locomoção e hospedagem correrão à sua conta;

3.9 – A Entidade INTERVENIENTE fica encarregada de proceder e custear os levantamentos de campo necessários ao desenvolvimento do trabalho;

4.0 – A CONTRATADA acompanhará o trabalho citado no item 4.0, fornecendo os formulários e ajudando no treinamento dos pesquisadores e na fiscalização da pesquisa;

4.1 – A CONTRATADA executará os serviços conforme cronograma de execução constante da proposta apresentada;

4.2 – Na execução deste Contrato a CONTRATADA se obriga a cumpri-lo no seu objeto, no seu prazo e nas demais condições estabelecidas;

4.3 – A CONTRATANTE poderá interditar os serviços, quando em desacordo com o ajuste.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de execução do Projeto de Circulação e Transporte, objeto deste instrumento, é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço total dos serviços contratados incluindo despesa de estada, alimentação e locomoção é de Cr\$ 7.986.240,00 (sete milhões, novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta cruzeiros), devendo os pagamentos serem efetuados conforme cronograma abaixo estabelecido e de acordo com as normas orçamentárias e financeiras da CONTRATANTE, sendo que a liquidação da despesa será realizado à luz de Laudo Técnico da Entidade INTERVENIENTE, que afirma a exatidão da conta.

a) Na assinatura do Contrato	Cr\$ 800.000,00
b) 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato	Cr\$ 800.000,00
c) contra apresentação do Relatório Parcial sobre Transporte	Cr\$ 2.000.000,00
d) contra apresentação do Relatório Parcial sobre Trânsito	Cr\$ 2.000.000,00
e) contra apresentação do Relatório final	Cr\$ 2.386.240,00

TOTAL Cr\$ 7.986.240,00

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o fiel cumprimento do que aqui se contrataou, os recursos financeiros, estimados em Cr\$ 7.986.240,00 (sete milhões, novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta cruzeiros), são os previstos na Dotação: 02.01.03.07.0211-4.1.3.0.0, abertos à Secretaria do Governo Municipal no orçamento do corrente exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA DA GARANTIA

7.1 – Para garantia do presente Contrato a CONTRATANTE reterá a importância de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), da primeira parcela à título de caução;

7.2 – O levantamento da caução será efetivada após decorridos 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de conclusão dos serviços e recebimento dos mesmos pela INTERVENIENTE.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – A CONTRATADA se obriga a executar sem transferências de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE, o presente Contrato;

8.2 – A CONTRATADA apresentará à INTERVENIENTE Relatórios Técnicos, Parcial e Relatório Final de acordo com o estipulado no item 6.1, 6.2 e 6.3 da proposta apresentada;

8.3 – Os relatórios apresentados pela contratada serão revisados pela Entidade INTERVENIENTE, a qual poderá convocar a contratada para explicar ou dirimir possíveis dúvidas quanto ao andamento dos serviços.

8.4 – A INTERVENIENTE avaliará os serviços constantes dos relatórios, mediante parecer circunstanciado, remetendo-o ao Prefeito Municipal para apreciação e decisão final;

8.5 – Se ocorrer rejeição de qualquer relatório, a CONTRATADA se obriga a proceder à sua reformulação sem ônus para a contratante;

8.6 – A CONTRATADA se compromete à inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviço do Município de Goiânia, a fim de atender às exigências tributárias.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

9.1 – A CONTRATANTE poderá em caso de inexecução do serviço, execução imperfeita, mora de execução, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, aplicar as seguintes penalidades:

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa;
- suspensão do direito de contratar com a administração, pelo prazo que autoridade competente fixar;
- declaração de inidoneidade para contratar;

9.2 – A CONTRATANTE não efetuará o pagamento a CONTRATADA que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada à multa.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

10.1 – O presente instrumento poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo acordado pelas partes, lavrado pela CONTRATANTE, no próprio processo de dispensa de licitação;

10.2 – A CONTRATANTE poderá, no seu interesse e critério, declarar a imediata rescisão deste Contrato quando ocorrer inadimplemento de suas cláusulas, por motivo de força ou por razões de interesse do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

Este Contrato não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Conselho de Contas dos Municípios; não se responsabilizando a CONTRATANTE por indenização alguma se aquele instituto denegar o registro, mas uma vez registrado seus efeitos retroagirão à data da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 09 (nove) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,
aos 13 dias do mês de junho de 1.980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA

Carlos Hercílio de Campos Curado
PROCURADOR GERAL

Paulo Freire Silva
DIRETOR PRESIDENTE DO IPLAN

Lubomir Ficinski Dunin
Arquitetura e Planejamento Urbano S.C

Testemunhas:

1º Sônia Helena Muniz Lemos
2º ILEGÍVEL

CONVÉNIO N° 08/80

CONVÊNIO PARA CESSÃO DE Prédio que entre si fazem, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e o LIONS DE GOIÂNIA-TOCANTINS.

Aos 17 dias do mês de abril de 1980, no Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, localizado à Praça Cívica s/n, ai, representando a PREFEITURA MUNI-

CIAL DE GOIÂNIA, o seu Prefeito, Doutor ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA, e o Secretário Municipal de Educação e Cultura, Professor JOSÉ MARIA DE FRANÇA, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Doutor CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, e, na representação do LIONS CLUB DE GOIÂNIA - TOCANTINS, o seu presidente, Senhor ALMIR AUGUSTO SIQUEIRA, brasileiro, casado, também residente e domiciliado nesta Capital, compareceram com a finalidade de celebração de um convênio, tudo conforme consta do processo nº 50362, de 7 de março de 1.980, mediante a observância das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -- O LIONS CLUBE DE GOIÂNIA - TOCANTINS, doravante designado simplesmente LIONS, é senhor e legítimo possuidor de um prédio escolar, edificado à Rua do Chile com a Rua Abajá, quadra 14, Lote nº 21, Vila Lufza, no Jardim Novo Mundo, nesta Capital, contendo quatro (4) salas de aula, oito (8) sanitários, uma (1) cozinha, uma (1) cantina, uma (1) diretoria, e uma casa para o zelador, além das varandas e áreas de recreação, cedendo-o à PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, de agora em diante denominada, simplesmente PREFEITURA, sem quaisquer ônus ou retribuições, para destiná-lo ao funcionamento de uma escola.

CLÁUSULA SEGUNDA -- A PREFEITURA aceita a cessão e compromete-se em fornecer os elementos docentes e técnicos -- administrativos necessários ao funcionamento da escola, assim como, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, orientar o ensino a ser ministrado, em estrita obediência às normas editadas pelos Governos Estadual e Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA -- Durante a vigência do presente convênio correrão à responsabilidade da PREFEITURA todas as despesas com energia elétrica, taxas de água e esgoto, assim como as despesas periódicas necessárias à remodelação e higienização do prédio e suas instalações, sem que caiba ao LIONS qualquer obrigação pelo resarcimento:

CLÁUSULA QUARTA -- As partes convencionam, ainda, que o presente instrumento poderá ser denunciado, no todo ou em parte, por qualquer dos interessados e a qualquer tempo, respeitada entretanto a vigência do ano letivo e sem qualquer prejuízo para os alunos matriculados.

CLÁUSULA QUINTA -- Este convênio vigorará pelo período de dois (2) anos prorrogáveis por igual tempo, no interesse e conveniência das partes, retroagindo os seus efeitos a partir do dia primeiro (1º) de fevereiro do corrente ano.

CLÁUSULA SEXTA - Reunindo a qualquer outro, por maior privilégio que tenha as partes elegem o foro da comarca de Goiânia, como o único competente para dirimir qualquer dúvida por ventura emergente deste convênio.

E, porque assim convencionaram, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas presentes, em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 17 dias do mês de abril de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Secretário
CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO
Procurador Geral
ALMIR AUGUSTO SIQUEIRA
Presidente do Lions

Testemunhas:

1º ILEGÍVEL
2º ILEGÍVEL

ORDEM DE SERVIÇO N° 08/80-CRT

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais e na forma do Decreto nº 629, de 27 de outubro de 1977.

RESOLVE:

1 - Designar o Sr. JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA, Fis-

cal de Tributos Municipais "A" FT-801, nível 3, para prestar serviço junto ao Plantão Fiscal do Núcleo de Fiscalização no período de 1º a 31 de julho de 1980.

2 - Autorizar à Comissão de Análise e Avaliação de Relatórios Fiscais, na forma do Art. II, da Lei nº 5.305, de 06/10/77, a atribuição de pontos-dia, para efeito da Gratificação de Produtividade.

3 - Esta Ordem de Serviço passa a ter vigência a partir desta data.

CUMPRAS-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, ao 1º dia do mês de julho de 1980.

BEL. VANDES VIEIRA DE OLIVEIRA
COORD. GERAL DA R. TRIBUTÁRIA

VISTO:

ECON. LUIZ CARLOS RICCIOPPO
Secretário de Finanças
- Em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS

EDITAL N° 01/80 PARA CONCURSO PÚBLICO DE AGENTE FISCAL DE POSTURAS E AGENTE DE FISCALIZAÇÃO URBANA

NA

1. - INSCRIÇÕES:

1.1 - Período: 01/07/80 à 20/07/80

1.2 - Horário: Das 8:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas.

1.3 - Local: Fundação Educacional de Goiás - Rua 2, nº 230 sala 506 - Edifício Carlos Chagas.

1.4 - Número de Vagas: 25 para Agente de Fiscalização Urbana e 35 para Agente Fiscal de Posturas.

1.5 - Salário - com a Gratificação de Produtividade Cr\$ 14.386,00

2. - REQUISITOS:

2.1 - Ser brasileiro e estar em dia com as obrigações eleitorais e militar.

2.2 - Idade máxima de 40 anos até a data de encerramento das inscrições.

2.3 - 2º Grau completo para o cargo ou emprego de Agente Fiscal de Posturas e para o cargo ou emprego de Agente de Fiscalização Urbana o Curso Técnico de Edificações ou prova de que está cursando Engenharia ou Arquitetura.

3. - CONDIÇÕES:

3.1 - Preencher a ficha de inscrição

3.2 - Entregar 2 Fotos 3x4, de frente

3.3 - Recolher a taxa de Cr\$ 600,00 (seiscientos cruzeiros)

3.4 - Apresentar, documentos de Identidade.

INSTRUÇÕES, Programa e informações no local de Inscrições:

Visto:

EDSON ABRÃO DA SILVA
Secretário de Administração
ZILMA CARNEIRO DA SILVA
Presidente Da FEG.

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação de um adiantamento a ser concedido à servidora ARIETTE PEREIRA, ocupante do Cargo de Assessor, Símbolo DAS. 102.2, lotada na Secretaria do Governo Municipal, no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), devidamente empenhado na dotação: 02.01 - 03.07.0202.201 - 3.1.3.2.

Valor a ser aplicado em:

1) despesas havidas com alimentação.....	Cr\$ 45.000,00
2) despesas havidas com pousada.....	Cr\$ 35.000,00
TOTAL	Cr\$ 80.000,00

ARIETTE PEREIRA